

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - DIGNÍSSIMO  
RELATOR DA ADPF Nº 347, EM TRÂMITE NO COLENDO STF**

ADPF 347

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, com o devido respeito e acatamento, por meio da Procuradora do Estado que essa subscreve, à d. presença de Vossa Excelência, em atendimento à decisão liminar proferida pelo pleno aos 09.09.2015 que determinou aos Estados o fornecimento de dados a respeito da situação prisional local, requerer a juntada dos documentos anexos, encaminhados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, que contêm informações referentes a atual população carcerária de referido ente da Federação, que ultrapassa a respectiva capacidade do sistema prisional.

Por oportuno, requer seja concedido novo prazo para juntada de mais dados atualizados, de modo a fornecer panorama mais completo do sistema prisional nesse Estado.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 11 de novembro de 2015.

***Melissa Andrea Lins Peliz***  
Procuradora do Estado de Goiás  
OAB/GO nº 19.366